



LEI N° 507/2008, de 24 de novembro de 2008.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
ICAPUÍ PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

Faço saber que a Câmara Municipal de ICAPUÍ aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

#### TÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de ICAPUÍ para o exercício financeiro de 2009, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009 – Lei Municipal No. 501, de 13 de junho de 2008 e do art. 165, § 5º da Constituição Federal, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, bem como a administração indireta;
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo Único - Constituem anexos e fazem parte desta lei:

- I. Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por função;

Prefeitura Municipal de Icapuí  
Praça Adauto Róseo, 1229 – Centro - Icapuí – Ceará – Fone/Fax: 88 3432 1200  
CNPJ: 10. 393.593/0001-57  
<http://www.icapui.ce.com.br> - [icapui@icapui.ce.com.br](mailto:icapui@icapui.ce.com.br)

Recibido  
30/11/2008  
9



- II. Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por unidades orçamentárias;
- III. Demonstrativo da receita e despesa segundo a categoria econômica;
- IV. Demonstrativo da Receita segundo as categorias econômicas;
- V. Demonstrativo da Legislação das Receitas;
- VI. Demonstrativo dos Programas de Trabalho, pelas Unidades Orçamentárias;
- VII. Demonstrativo da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- VIII. Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por ações;
- IX. Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Vínculo de Recurso;
- X. Demonstrativo da Despesa por Unidades Orçamentárias e Funções;
- XI. Relação de Projetos, Atividades e Operações Especiais;

## TÍTULO II

### DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### CAPÍTULO I

##### DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º.** O orçamento fiscal e da seguridade social do Município, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido

Prefeitura Municipal de Icapuí  
Praça Adauto Róseo, 1229 – Centro - Icapuí – Ceará – Fone/Fax: 88 3432 1200  
CNPJ: 10. 393.593/0001-57  
<http://www.icapui.ce.com.br> - [icapui@icapui.ce.com.br](mailto:icapui@icapui.ce.com.br)



em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º. A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios, contribuições, serviços prestados, transferências estaduais e federais e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação vigente é estimada em R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais), discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento a seguir:

<b>FONTES</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
Receita Tributária	1.100.000,00
Receita de Contribuições	1.010.000,00
Receita Patrimonial	151.000,00
Receita de Serviços	896.000,00
Transferências Correntes	24.504.000,00
Outras Receitas Correntes	27.000,00
<b>RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	
Receita de Contribuições	610.000,00
Receita de Serviços	2.000,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
Alienação de Bens	5.000,00
Transferências de Capital	340.000,00
<b>RECEITAS RETIFICADORAS</b>	
Deduções de Receitas - Transferências Correntes	-2.646.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>26.000.000,00</b>

Art. 4º. A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo que é parte integrante desta Lei.

## CAPÍTULO II

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

Prefeitura Municipal de Icapuí  
Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro - Icapuí - Ceará - Fone/Fax: 88 3432 1200  
CNPJ: 10.393.593/0001-57  
<http://www.icapui.ce.com.br> - [icapui@icapui.ce.com.br](mailto:icapui@icapui.ce.com.br)



- I. Orçamento Fiscal, em R\$ 17.856.000,00 (dezessete milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil reais); e
- II. Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 8.144.000,00 (oito milhões, cento e quarenta e quatro mil reais).

### CAPÍTULO III

#### DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta lei, apresenta por órgãos, o desdobramento abaixo:

ÓRGÃO	VALOR (R\$)
1. Gabinete do Prefeito	720.000,00
2. Secretaria de Administração e Finanças	1.118.000,00
3. Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo	2.949.000,00
4. Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente	437.000,00
5. Secretaria de Turismo e Esportes	453.000,00
6. Secretaria de Saúde e Saneamento	5.519.000,00
7. Secretaria de Educação e Cultura	9.083.000,00
8. Secretaria de Ação Social	2.150.000,00
9. Serviço Autônomo de Água e Esgoto	879.000,00
10. Instituto de Previdência dos Servidores do Município	565.000,00
11. Câmara Municipal de Icapuí	1.267.000,00
12. Reserva Orçamentária do RPPS	755.000,00
13. Reserva de Contingência	105.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>26.000.000,00</b>



## CAPÍTULO IV

### DA APRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

#### Seção I

##### Da Classificação Orçamentária

Art. 7º. A despesa autorizada, apresentada por órgão e unidade orçamentária, será disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o menor nível de classificação.

#### Seção II

##### Da Autorização Para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 8º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

- III. Utilizando-se a fonte de recurso prevista no inciso I do § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, denominada superávit financeiro, até o limite da diferença entre o ativo e o passivo financeiro apurado no Balanço Patrimonial Consolidado no exercício de 2008;
- IV. Utilizando-se a fonte de recurso excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, conforme inciso II do § 1º e § 3º e 4º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do art. 8º. parágrafo único, da Lei Complementar no. 101/2000;
- V. Utilizando-se como fonte de recursos compensatórios a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais referidas no inciso III, do § 1º, do Art. 43

Prefeitura Municipal de Icapuí

Praça Adauto Róseo, 1229 – Centro - Icapuí – Ceará – FoneFax: 88 3432 1200

CNPJ: 10.393.593/0001-57

<http://www.icapui.ce.com.br> - [icapui@icapui.ce.com.br](mailto:icapui@icapui.ce.com.br)



da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 100% (cem por cento) da despesa autorizada;

- VI. Utilizando-se como fonte de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos, respeitadas as condições estabelecidas nas Resoluções Nº. 40 e 43 do Senado Federal.

## CAPÍTULO V

### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, atendidas as disposições contidas nos art. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo, ao realizar operações de crédito, dará ciência à Câmara Municipal do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do Município.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.10. O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário e nominal, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2009.



Art. 11. Através de Decreto, até 30 dias após a publicação do da presente Lei Orçamentária, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 12. Através de Decreto, até o dia 28 de dezembro de 2008, o Chefe do Poder Executivo estabelecerá o Detalhamento da Despesa Orçamentária para o exercício financeiro de 2009.

Art. 13. Através de Decreto, até o dia 28 de dezembro de 2008, o Chefe do Poder Executivo estabelecerá o Orçamento Criança e Adolescente.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2009.

Art. 15. Revoga-se a partir de 31 de dezembro de 2008, a Lei No. 488, de 06 de novembro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, em 24 de novembro de 2008.

  
JOSE EDILSON DA SILVA

Prefeito Municipal